



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

DECRETO Nº 200/2008

Designa Equipe para atuar na supervisão direta das Ações de Educação em Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir a responsabilidade de coordenar as atividades relativas a Educação em Saúde, executadas na Coordenação Municipal a servidora RENATA ORTIZ DA SILVA como Titular e a servidora SIMONE MARIA MARTINS como substituta.

Parágrafo único. A titular da Coordenação de Educação em Saúde Municipal, no desempenho de suas funções, deverá reportar-se diretamente ao Coordenador de Desenvolvimento Social do Município.

Art. 2º. Constituir a Equipe de Educação em Saúde no âmbito da Coordenação Municipal, composta pelos integrantes abaixo relacionados:

RENATA ORTIZ DA SILVA – Fundo Municipal de Saúde;
SIMONE MARIA MARTINS – Secretaria Municipal de Educação;
THAIS GASPAR MENDES – Diretoria de Bem Estar Social;
ANGELA MORAIS – Associação Umuaramense de Catadores de
Materiais Recicláveis – ASUCMAR;
EDSON ANTONIO RODRIGUES JUNIOR – Diretoria de Meio
Ambiente; e
OLINDO SAVI – Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 3º. Estabelecer que no desempenho das competências que lhe foram atribuídas, caberá a Equipe:

- I – Gerenciar Projetos de Educação em Saúde e Mobilização Social;
- II – Propor, por determinação superior, políticas referentes à Educação em Saúde e Mobilização Social;
- III – Priorizar ações junto às comunidades e demais grupos;
- IV – Universalizar ações e procedimentos, no âmbito de suas competências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
“A Capital da Amizade”

Decreto 200/2008

FI 02

V - Promover ações específicas de Educação em Saúde e Mobilização Social, envolvendo gestores, comunidades e demais atores sociais do processo;

VI – Articula-se com as demais áreas da Funasa, de modo a favorecer o desenvolvimento das ações no âmbito de suas competências e em programas governamentais que demandem ações específicas de Educação em Saúde e Mobilização Social; e,

VII – Planejar, Dirigir, Coordenar e Orientar as execuções das atividades de Educação em Saúde e Mobilização Social.

Art. 4º. Os recursos orçamentários alocados às ações de Educação em Saúde serão geridos pela Coordenação do Núcleo de Educação em Saúde, sob a supervisão do Coordenador de Desenvolvimento Social;


Art. 5º. A prestação de contas da execução das atividades da Educação em Saúde e Mobilização Social será realizada pela equipe responsável por tais atividades, nos termos do art. 2º, deste Decreto, que deverá submetê-la ao aval prévio do Coordenador de Desenvolvimento Social.

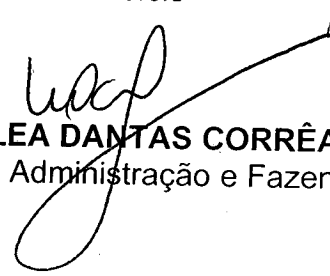
Art. 6º. As atividades de Educação em Saúde e Mobilização Social são consideradas de utilidade pública sendo que suas execuções se darão de forma continuada sem período previsto de duração e sem ônus para a Administração Municipal.

Art. 7º. Caberá a equipe delegada adotar as providências necessárias para a fiel execução das determinações contidas no presente Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 2008.


NELIO NIVALDO GUAZZELLI
Prefeito Municipal
em exercício


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 04 | Outubro | 2008
DE N.º 8.400
UMUARAMA, 06 | 10 | 2008
8.400
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO